ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, em atenção ao of. nº 181/93 do Sr. Prefeito Municipal, apresenta o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 08/93

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para a cedência de professores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, acordando a cedência de professores, em acordo com o seguinte texto:

TERMO DE CONVÊNIO 03/93

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, acordando a cedência de Professores daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI ALVES ANUNCIAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, neste ato representada pelo seu Presidente, LIBERTO EDISON TREBIEN, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA e ASSOCIAÇÃO, firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a ASSOCIAÇÃO 02 (dois) Professores para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1993 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 772/90.

Parágrafo único - O número de cedências mencinado neste artigo tem base no que dispõe a letra "a" do art. 2º da Lei 772/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica vedada à ASSOCIAÇÃO a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1993.

E, por esterem de pleno acordo com as Cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir./Agudo, 01 de março de 1993.

SALA DAS SESSÕES, AOS ...

Agudo, 02 de junho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
07/06/93

Ver. Milton Jagger
Presidente

Ver. Gerson Halberstadt
Secretário

Ver. Berli Dattel
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÊNIO 03/93

Convênio que entre sí celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, acordando a cedência de Professores daquela para esta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, representada neste ato por seu Prefeito, ARI ALVES ANUNCIAÇÃO e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, neste ato representada pelo seu Presidente, LIBERTO EDISON TREBIEN, doravante denominadas respectivamente de PREFEITURA e ASSOCIAÇÃO, firmam o presente Convênio mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA cederá para a ASSOCIAÇÃO 02 (dois) Professores para o exercício do magistério em regência de classe na Escola mantida por esta, no ano letivo de 1993 com base no disposto no Título VII da Lei 734/90 e na Lei 772/90.

Parágrafo Único - O número de cedências mencionado neste artigo tem base no que dispõe a letra "a" do art. 2º da Lei 772/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica vedada à ASSOCIAÇÃO a fixação de qualquer taxa remuneratória para os pais dos alunos comprovadamente carentes.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no rompimento sumário do Convênio, por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1993.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições supra, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Agudo, 01 de março de 1993.

PELA PREFEITURA: _____

PELA ASSOCIAÇÃO: _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____